

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 36/70

SUMULA:- Estabelece os novos níveis de remuneração dos servidores Municipais.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A remuneração dos Servidores Municipais, a partir de 1º de Maio de 1.970, passa a ser a seguinte:

01 - ARMANDO POLITA	Cr\$	1.000,00
02 - VITORINO BARBIERO	"	510,00
03 - JACY JOÃO GHELLERE	"	732,50
04 - RENOR A.DARTORA	"	500,00
05 - VEDOVINO NOVELLI	"	400,00
06 - DEOCLECIO VERONESE	"	525,00
07 - RAUL MANENTI	"	400,00
08 - HENRIQUE MACEDO	"	320,00
09 - REALINO ALVES	"	280,00
10 - LAURINDO MARCANZONI	"	280,00
11 - QUINTINO RONCHI	"	300,00
12 - APOLINARIO LEAL	"	280,00
13 - OLIVIO IZE	"	220,00
14 - FRANCISCO A.PEDRO	"	180,00
15 - ACACIO A.DA SILVA	"	200,00
16 - IZAURA MARAGNO	"	80,00
17 - THEREZA V.TURRI	"	250,00
18 - ONIRA M.L.BORGES	"	230,00
19 - NEIDE TIBONI	"	180,00
20 - ARI BOLES	"	200,00

PARAGRAFO UNICO:- Na fixação dos vencimentos dos professores municipais será observado o disposto no artigo 2º, e seus incisos do Decreto nº 66.259, de 25-02-70.

Artigo 2º - Fica o sr.Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto, os créditos necessários ao cumprimento desta Lei, obedecidos os critérios estabelecidos pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17-03-64.

Continua...



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Fôlha 2

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 1.970

Ferdinando Felice Bogot
FERDINANDO FELICE BOGOT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO

NA MESMA DATA de 05/10/70 a 05/11/70

Armando Polita
ARMANDO POLITA
Secretário